



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva de Gestão Educacional

LIVRO nº 087  
FOLHA nº 020

Processo Administrativo nº **2023034029**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 282/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **DOCE ANGRA TURISMO LTDA-ME**, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº **084/FME/2024**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria nº 571/2024 de 19 de abril de 2024, e do outro lado a **DOCE ANGRA TURISMO LTDA-ME**, situada na Avenida Júlio Maria, nº 74, Centro, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.002.979/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEIDIANE LONGO OLIVEIRA**, cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] domiciliado (a) na Rua Raul Leal, s/n, Praia do Machado, Angra dos Reis/RJ, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 282/2023**, na forma dos Artigo 58, inciso I e art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo do quantitativo, com acréscimo financeiro de **21,43%** (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) do Contrato nº 282/2023 de prestação de serviços de locação de transporte marítimo, tipo lancha rápida, para atendimento de atividades do corpo administrativo, de fiscalização de contratos, de coordenações pedagógicas, atendimento da Assistência de Apoio a Família e equipes de acompanhamento de serviços e projetos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação., conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº **084/FME/2024**, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Educação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acréscimo financeiro de **21,43%** ao contrato proveniente do ajuste de natureza quantitativa mencionado na cláusula primeira, terá vigência a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

O aditamento quantitativo corresponde a **R\$ 71.640,00** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) ao valor total do contrato, fruto das readequações no projeto inicial que consubstanciou o referido instrumento, atualizando o valor global do contrato para **R\$ 405.960,00** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Educação  
Mat. 27/186



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva de Gestão Educacional

LIVRO nº 087  
FOLHA nº 020v

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243507 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 084/FME/2024, de 21/10/2024, no valor de R\$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

O Contrato nº 282/2023 passa a ter como órgãos gestores a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e o Fundo Municipal de Educação – FME, conforme Decreto nº 13.732/2024 de 13 de setembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Educação no Município de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam alteradas todas as cláusulas contratuais do Contrato nº 282/2023, no tocante ao órgão gestor, acrescentando-se o Fundo Municipal de Educação – FME junto a Secretaria de Educação Juventude e Inovação, por força do Decreto nº 13.372/2024.

**CLÁUSULA SEXTA**

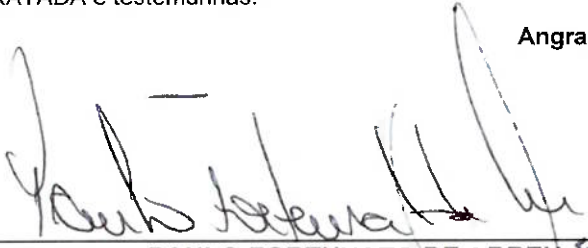
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas.

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2024.

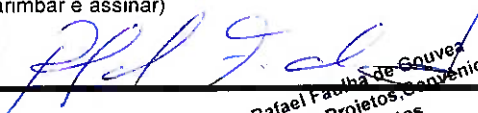
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação / Presidente Fundo Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**LEIDIANE LONGO OLIVEIRA**  
DOCE ANGRA TURISMO LTDA-ME

Testemunhas:  
(carimbar e assinar)

1-

2-

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Fausto de Gouveia  
Coord. de Projetos, Convênios  
e Contratos  
Mat. 17388

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Fausto de Gouveia  
Coord. de Transporte Escolar  
Mat. 18211